



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

**Protocolo Nº: 0.1015/2014**

**Processo Administrativo Nº 079/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019/13, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **15/04/2014, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de plantas ornamentais para o ajardinamento de praças e canteiros centrais das ruas e avenidas de nosso Município, incluindo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO 01**).

### **2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**2.1** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**2.2** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8666/93.

**2.3** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **15 de abril de 2014**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília - DF.

**2.4** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 15 de abril de 2014**.

**2.5** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.

**2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **15/04/2014**, às **14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio(s):** documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b) Quando procurador:** documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**3.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs. 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP apenas impedirá a licitante de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**3.4** A autenticação de documentos através de servidores do Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame**.



#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 15 de abril de 2014.**

**4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2014**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do serviço ofertado e demais especificações;

**c)** preço unitário, total e o preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 5,00 (cinco reais) do valor global.**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** apresentarem preço superior ao constante do Termo de Referência, anexo ao Edital;

**b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:



**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 079/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2014**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.6.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**7.6.4** Termo de declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**7.7** A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

**7.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.9** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.10** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**7.11** A autenticação de documentos através de servidor do Município, deverá ser feita, previamente, no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do certame.

### **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### **11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/91-537 e 3390/91-538, constantes do orçamento vigente.

### **12 DA EXECUÇÃO:**

**12.1** Caberá a CONTRATADA o fornecimento das plantas/materiais e a realização dos serviços necessários ao plantio das plantas nas praças públicas e canteiros centrais, compreendendo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.

**12.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado e materiais entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão do plantio e 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão da manutenção dos canteiros, mediante a emissão da fatura e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.



**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA, indicada em sua proposta.

**13.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**13.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 DA RESCISÃO:**

**15.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**15.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

#### **16 DO CONTRATO:**

**16.1** A empresa adjudicatária dos itens terá prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**16.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

#### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Augusto/RS, setor de Licitações, sito à Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465 - centro, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, pelo telefone (55) 3781-5239, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.3** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.5** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**17.6** O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**17.7** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**17.8** Caberá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços, com exceção do adubo que será fornecido pelo CONTRATANTE;
- b) Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;
- d) Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- e) Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- j) Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- l) Manter durante as condições de habilitação durante a vigência contratual.

**17.9** Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais de plantio;
- b) Atestar o recebimento do objeto contratado;
- c) Fornecer à CONTRATADA o adubo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo - SEMMU a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;
- h) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

**17.10** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.11** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.12** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.13** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**17.14** Este certame será julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com o disposto na Portaria nº 22.019 de 03/10/2013, tendo como pregoeira **Adriane Nogueira de Oliveira Brum** e como substituta **Cristiane Andréia S. Sima**. Equipe de Apoio: **Gilberto Chaves de Oliveira, Anajara Aita Nicoli e Edinéia Aparecida de Lima**.

**17.15** São anexos deste Edital:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta Contrato.**

**Santo Augusto-RS, 26 de março de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1** Contratação para fornecimento de plantas ornamentais para o ajardinamento de praças e canteiros centrais das ruas de nosso Município, incluindo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Preço Global (R\$)
01	105	Cx	Alisson (alyson sp), caixa com 15 unidades.	12,00	6.900,00
02	100	Cx	Amor-perfeito grande sortido (viola tricolor), caixa com 15 unidades.	12,00	
03	100	Cx	Boca de Leão (Antirrhinum Majus), caixa com 15 unidades.	12,00	
04	02	Un	PalmeiraFenix (uso interno).	30,00	
05	65	M <sup>2</sup>	Leiva de grama cultivar São Carlos (Axonopus compressus).	12,00	
06	100	M	Separador (limitador) de canteiro, largura de 12cm, cor verde, material não reciclável, de alta resistência.	4,00	
15	Serviços para o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.			2.000,00	

### 1 Das observações gerais:

**1.1** As **plantas anuais (de caixaria)** deverão estar em início de floração no momento do plantio. As mudas devem estar com sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em sacos plásticos de 12X12cm, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças.

**1.2** As **Palmeiras Fênix** deverão ter no mínimo 1,0 (um) metro de altura, plantada em vasos, com sistema radicular perfeito, livre de pragas e doenças.

**1.3** As **leivas de grama** deverão estar em perfeito enraizamento, livre de inços e com bom aspecto fitossanitário.

**1.4** A **Turfa para a grama**, deverá ter capacidade de retenção de água de 60% em peso; capacidade de troca de cátions de 1000mmol.c/Kg; carbono orgânico total de 36% e umidade máxima de 55%, acondicionadas em sacas de 25Kg, isento de agentes fitotóxicos e patogênicos ao homem, animais e plantas, livre de pragas e ervas daninhas.

**1.5** Para **mão-de-obra**, será considerado, preparo dos canteiros, plantio das referidas plantas, inclusive as leivas de grama, adubação das mesmas (o adubo será fornecido pelo Município), além da manutenção dos canteiros por 30 dias. A manutenção das mudas plantadas deverá ser feita pela Empresa contratada por um período de até 30(trinta) dias após o término do plantio. Esta manutenção inclui controle de formigas, inços e irrigação das mudas sempre que necessário, bem como reposição das mudas se necessário. Os serviços serão acompanhados pela Eng<sup>a</sup> Agrônoma do Município, bem como os locais de preparo e plantio.

### 2 Das demais condições:

**2.1** Caberá a CONTRATADA o fornecimento das plantas/materiais e a realização dos serviços necessários ao plantio das plantas nas praças públicas e canteiros centrais, compreendendo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.

**2.2** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão do plantio e 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão da manutenção dos canteiros, mediante a emissão da fatura e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**Santo Augusto-RS, 26 de março de 2014**

**DARCI FRANCISCO CAVALHEIRO**  
Secretário Municipal de Ambiente e Urbanismo



## ANEXO II – MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2014

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_RS, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_RS.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de plantas ornamentais para o ajardinamento de praças e canteiros centrais das ruas de nosso Município, incluindo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação
01	105	Cx	Alisson (alyson sp), caixa com 15 unidades.
02	100	Cx	Amor-perfeito grande sortido (viola tricolor), caixa com 15 unidades.
03	100	Cx	Boca de Leão (Antirrhinum Majus), caixa com 15 unidades.
04	02	Un	PalmeiraFenix (uso interno).
05	65	M <sup>2</sup>	Leiva de grama cultivar São Carlos (Axonopus compressus).
06	100	M	Separador (limitador) de canteiro, largura de 12cm, cor verde, material não reciclável, de alta resistência.
15			Serviços para o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.

#### **Obs.**

**1** As **plantas anuais (de caixaria)** deverão estar em início de floração no momento do plantio. As mudas devem estar com sistema radicular bem desenvolvido, acondicionadas em sacos plásticos de 12X12cm, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças.

**2** As **Palmeiras Fênix** deverão ter no mínimo 1,0 (um) metro de altura, plantada em vasos, com sistema radicular perfeito, livre de pragas e doenças.

**3** As **leivas de grama** deverão estar em perfeito enraizamento, livre de inços e com bom aspecto fitossanitário.

**4** A **Turfa para a grama**, deverá ter capacidade de retenção de água de 60% em peso; capacidade de troca de cátions de 1000mmol.c/Kg; carbono orgânico total de 36% e umidade máxima de 55%, acondicionadas em sacas de 25Kg, isento de agentes fitotóxicos e patogênicos ao homem, animais e plantas, livre de pragas e ervas daninhas.

**5** Para **mão-de-obra**, será considerado, preparo dos canteiros, plantio das referidas plantas, inclusive as leivas de grama, adubação das mesmas (o adubo será fornecido pelo Município), além da manutenção dos canteiros por 30 dias. A manutenção das mudas plantadas deverá ser feita pela Empresa contratada por um período de até 30(trinta) dias após o término do plantio. Esta manutenção inclui controle de formigas, inços e irrigação das mudas sempre que necessário, bem como reposição das mudas se necessário. Os serviços serão acompanhados pela Eng<sup>a</sup> Agrônoma do Município, bem como os locais de preparo e plantio.

#### 3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

##### **3.1** Caberá a CONTRATADA:

**a)** Fornecer os materiais, produtos, utensílios e equipamentos necessários à realização dos serviços, com exceção do adubo que será fornecido pelo CONTRATANTE;

**b)** Executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

**c)** as despesas e providências necessárias à realização do objeto, como estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

**d)** Atender prontamente as exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;

**e)** Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de solicitação, sem quaisquer ônus para ao CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ter seu contrato rescindido de pleno, sujeitando-se o adjudicatário inadimplente, às cominações legais aplicadas ao caso;

**f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**g)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**h)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**i)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

**j)** Fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção individual, exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;

**l)** Manter durante as condições de habilitação durante a vigência contratual.

##### **3.2** Caberá ao CONTRATANTE:

**a)** Indicar os locais de plantio;

**b)** Atestar o recebimento do objeto contratado;

**c)** Fornecer à CONTRATADA o adubo;



**Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo – SEMMU, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- e)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- g)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições avençadas;
- h)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

**3.3** Respeitadas às disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 046/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

**3.4** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

#### **4 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** Caberá a CONTRATADA o fornecimento das plantas/materiais e a realização dos serviços necessários ao plantio das plantas nas praças públicas e canteiros centrais, compreendendo o preparo dos canteiros, plantio, adubação, controle de formigas, inços, irrigação e demais serviços necessários ao perfeito desenvolvimento das plantas pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do plantio.

**4.2** Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado e materiais entregues, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.3** O contrato terá vigência até a conclusão do objeto, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para a execução do objeto contratado, conforme Termo de Homologação, será de \_\_\_\_\_, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao fornecimento das plantas e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos serviços.

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão do plantio e 50% (cinquenta por cento) até 05 (cinco) dias após a conclusão da manutenção dos canteiros, mediante a emissão da fatura e devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

**6.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**6.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da CONTRATADA, indicada em sua proposta.

**6.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9 DA RESCISÃO:**

**9.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**9.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**9.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

**10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/91-537 e 3390/91-538, constantes do orçamento vigente.

**12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do processo, modalidade **Pregão Presencial nº 046/2014, de 26 de março de 2014.**

**13 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Sócio-Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF